



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

À Câmara
[Signature]

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1.343

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Contém autorização para venda de bens da Municipalidade Dorense em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, Decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender, em Hasta Pública, outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de trinta mil cruzeiros (CR\$30.000,00), um lote ou terreno da Municipalidade Dorense, sito à Rua Pará, no Bairro São Sebastião, onde já existem benfeitorias de terceiros.

Art. 2º (2ª) O referido terreno ou lote, tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua Pará, treze (13,00) metros; pelos fundos, dividindo com propriedades de Da. Maria Cândida de Oliveira, a mesma dimensão; pelo lado direito, dividindo com propriedades de Sr. João dos Santos, Trinta (30,00) metros; e, pela esquerda, dividindo com propriedades de Sr. Dácio Henrique, igual dimensão de trinta (30,00) metros.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos 24 dias do mes de abril de 1.981.

[Signature]
Hugo de Souza Araújo, Prefeito Municipal

[Signature]
Neusa Azevedo Araújo, Secretária da Prefeitura Municipal